



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 124/2019

**Termo Aditivo ao Contrato n. 119/2016, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de transporte rodoviário de cargas, destinado a todas as unidades da Justiça Eleitoral catarinense, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 47 do PAE n. 22.127/2019 (Pregão n. 136/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Reunidas Transportes S/A, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa REUNIDAS TRANSPORTES S/A, estabelecida na Rua Herculano Coelho de Souza, n. 555, Centro, Caçador/SC, CEP 89504-590, telefones (48) 9-9923-8743 e (49) 3561-5500 / 9-9923-4549 / 9-9981-2399, e-mail [comercial-fln@reunidas.com.br](mailto:comercial-fln@reunidas.com.br) / [eduardo@reunidas.com.br](mailto:eduardo@reunidas.com.br) / [almir.grolli@reunidas.com.br](mailto:almir.grolli@reunidas.com.br), inscrita no CNPJ sob o n. 04.176.082/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Vice-Presidente, Senhor Selvino Caramori Filho, inscrito no CPF sob o n. 582.860.129-68, residente e domiciliado em Caçador/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato n. 119/2016 fica prorrogado até 31/10/2020.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 13 (treze) meses e 15 (quinze) dias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 119/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 5 de agosto de 2019.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

SELVINO CARAMORI FILHO  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS